

DOCUMENTO METODOLÓGICO

Operação Estatística – Estatísticas dos Tribunais das Comunidades Europeias

Código: 484

Versão: 1.0

Abril de 2010

INTRODUÇÃO

A operação estatística relativa aos processos dos Tribunais das Comunidades Europeias tem como principais objectivos: a recolha, tratamento, análise e difusão da informação sobre processos no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) e no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (TPICE).

Esta operação estatística iniciou-se em 2008, altura em que a Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) através do seu Gabinete de Relações Internacionais assumiu a responsabilidade de transformar numa operação estatística oficial, a recolha de dados anuais sobre processos nos Tribunais da Comunidade Europeia.

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Código/Versão/Data

484 / 1.0

2. Código SIGINE

Não aplicável

3. Designação

Estatísticas dos Tribunais das Comunidades Europeias.

4. Actividade Estatística

40 – Justiça

401 – Estatísticas Jurisdicionais

371 – Estatísticas dos Tribunais das Comunidades Europeias.

5. Objectivos

Esta operação estatística visa recolher informação sobre processos nos Tribunais das Comunidades Europeias, nomeadamente sobre:

- Movimento de processos;
- Processos findos por objecto, por acórdão ou por despacho.

6. Descrição

A operação estatística caracteriza-se por: ter periodicidade anual; ser um recenseamento (procede à observação de todas as unidades); ter âmbito geográfico nacional; utilizar fontes de informação directa; a recolha de informação processa-se através da utilização de um formulário Web (modelo 338); a unidade estatística é o Tribunal das Comunidades Europeias.

7. Entidade Responsável

Direcção-Geral da Política de Justiça – Ministério da Justiça

Técnico responsável: Chefe de Divisão de Estatísticas da Justiça

Telf: 217924000; Fax: 217924080; E-mail: correio@dgpj.mj.pt

8. Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras Entidades

O relacionamento com o EUROSTAT é de natureza indirecta, via INE (quando existente no âmbito da presente operação estatística).

9. Financiamento

Esta operação estatística é suportada pelo orçamento de funcionamento atribuído à DGPJ (proveniente das receitas do Orçamento de Estado e das Dotações do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça, I.P.).

10. Enquadramento Legal

O TJCE foi criado em 1952 pelo Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), assinado em Paris em 1951;

O TPICE foi criado por uma Decisão do Conselho em Outubro de 1988;

Regulamento de Processo do TPICE de 2 de Maio de 1991;

Regulamento de Processo do TJCE de 19 de Junho de 1991.

11. Obrigatoriedade de resposta

SEN – Sim

EUROSTAT – Não

12. Tipo de Operação Estatística

Recenseamento.

13. Tipo de Fonte(s) de Informação

Directa.

14. Periodicidade de realização da operação

Anual.

15. Âmbito Geográfico

Tribunais das Comunidades Europeias: Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) e Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (TPICE).

16. Utilizadores da Informação

Internos (ao SEN):

- Direcção-Geral da Política de Justiça
- Instituto Nacional de Estatística

Nacionais:

- Administração Pública Central – Ministério da Justiça
- Pessoas singulares.

Todos os utilizadores indicados fazem uso da totalidade/parte da informação.

17. Data de início/Fim

2008 – Início da recolha de dados sobre processos nos Tribunais das Comunidades Europeias;

18. Produtos

Padrão de Qualidade/ Prazo de disponibilidade ideal da informação: A disponibilização da informação anual ocorre 5 meses (150 dias) após o fim do período a que os dados se reportam;

Designação: Estatísticas dos Tribunais das Comunidades Europeias.

Tipo de Produto: Quadros pré-definidos.

Periodicidade de disponibilização: Anual.

Nível Geográfico: Tribunais das Comunidades Europeias.

Tipo de disponibilização: Não sujeito a tarifação.

Utilizadores: Todos os referidos no ponto 16.

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

19. População

O universo coincide com o universo de referência: Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) e Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (TPICE).

20. Base de Amostragem

Ficheiro das unidades de observação: Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) e Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (TPICE), disponíveis no Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ).

21. Unidade(s) Amostrais

Tribunal das Comunidades Europeias.

22. Unidade(s) de Observação

Tribunal das Comunidades Europeias.

23. Desenho da Amostra

Não aplicável

24. Desenho do Questionário

Esta operação estatística é reportada em formulário Web (modelo 338). Quando da sua criação foram consultados os intervenientes no processo de recolha. Desenvolveu-se o questionário, e realizaram-se testes pela DGPJ, que também assume o papel de entidade notadora.

Não é conhecido o tempo médio de preenchimento do questionário.

25. Recolha de Dados

Período de Referência dos Dados: Ano n ;

Período de Recolha(Transmissão de dados): Ano $n+1$;

Data de Expedição: Não aplicável;

Contacto Inicial: Não aplicável;

Método de Recolha: Desde 2008 formulário Web (modelo 338).

Insistências/Tratamento de Recusas: as insistências junto da entidade notadora ocorrem através de contactos internos na própria DGPJ;

Critério utilizado para fecho do inquérito: Obtenção de uma taxa de resposta de 100%;

Possibilidade ou não de inquiridos Proxy: Não aplicável;

Utilização de incentivos: Não aplicável;

Disponibilização de apoio aos respondentes: O próprio formulário Web possui, em cada ecrã, uma hiperligação para a “Ajuda”, com indicações precisas para o seu preenchimento); por telefone; por contacto directo ou por e-mail da DGPJ.

Formação aos entrevistadores: Não aplicável

Captura dos dados

Entrada de Dados: Recolha electrónica.

Codificação: Automática

Software Utilizado:

Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ);

SQL Server e Visual Studio.

26. Tratamento dos dados

A validação da coerência é feita através da comparação entre o mapa recebido e o do ano anterior (em 2008, por não existirem dados de comparação do ano anterior, foi efectuada uma conformação exaustiva dos dados junto da entidade notadora.

Para obter informação precisa foram introduzidas mensagens de erro ou de confirmação nos formulários electrónicos (Web), a fim de, antes de cada modelo ser enviado, alertar o utilizador para o não cumprimento das validações existentes no sistema. Só quando as validações se observam o modelo poderá ser enviado com sucesso;

Análise de relatórios de validação que permitem aferir da qualidade da informação recolhida.

27. Tratamento de não respostas

Não se aplica tratamento de não-respostas (pretende-se obter 100% das respostas).

28. Estimação e obtenção de resultados

A estimação de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação dos valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

Os resultados são tratados através de um sistema de datawarehouse e divulgados através da produção de relatórios de exploração estatística desenvolvidos com software SAS.

Software Utilizado:

Aplicação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ);
SQL Server e SAS.

29. Séries Temporais

Não se aplica qualquer metodologia para tratamento da sazonalidade;

30. Confidencialidade dos dados

A informação recolhida por via da presente operação estatística é concretizada nos termos e nos limites da Lei nº22/2008 de 13 de Maio. Os dados só podem ser divulgados caso se refiram a três ou mais variáveis, não permitindo qualquer identificação directa ou indirecta dos intervenientes.

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Precisão – Não aplicável.

Coerência – Este parâmetro é assegurado através da aplicação de uma metodologia transversal que consiste na comparação de dados anuais (em 2008 foi feita uma validação exaustiva junto da entidade notadora).

32. Recomendações Nacionais e Internacionais

Não aplicável;

III – CONCEITOS

322 – Acórdão. Decisão proferida por um tribunal colectivo;

377 – Despacho. Acto decisório do juiz quando conheça de qualquer questão interlocutória, ou quando ponha termo ao processo sem conhecer a final do seu objecto. Em processo penal, os actos decisórios do Ministério Público também tomam a forma de despachos;

429 – Processo. Auto constituído pelas peças escritas emanadas das partes, pelas decisões do tribunal e actos do Ministério Público, e pelo relato, mais ou menos circunstanciado, dos actos e diligências praticadas no desenvolvimento da acção;

IV – CLASSIFICAÇÕES

- Tabela de entidades notadoras do SIEJ;
- Lista de meios de actuação, de objectos, acórdãos e despachos dos Tribunais das Comunidades Europeias.

V – VARIÁVEIS

33. Variáveis de Observação

- Movimento de processos segundo o meio de actuação;
- Processos findos por objecto;
- Processos findos por acórdão;
- Processos findos por despacho.

34. Variáveis Derivadas

Não existem variáveis derivadas a partir das variáveis de observação;

35. Informação a disponibilizar

Esta operação estatística visa disponibilizar informação sobre:

- Movimento de processos segundo o meio de actuação, e processos findos por objecto, por acórdão ou por despacho.

VI – SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionários

Formulário Web (modelo 338);

37. Ficheiros

Não aplicável.

VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

DGPJ – Direcção-Geral da Política de Justiça

INE - Instituto Nacional de Estatística, IP

SEN - Sistema Estatístico Nacional

SIEJ - Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

EUROSTAT – Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias

TJCE - Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

TPICE - Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias

CECA - Comunidade Europeia do Carvão e do Aço.

VIII – BIBLIOGRAFIA

- “Documentação das operações estatísticas – Documento Metodológico”, Maio de 2005, Departamento de Metodologia Estatística – Instituto Nacional de Estatística
- Website do Instituto Nacional de Estatística: <http://www.ine.pt>
- Website da Direcção-Geral da Política da Justiça: <http://www.dgpj.mj.pt>